



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1188-A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Retificação de Ato Oficial	1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Retificação de Ato Oficial

DECRETO Nº 12 504, de 31 de julho de 2020

(Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica no Município de Votuporanga e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, e em conformidade com o artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabeleceu garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO que é competência da União legislar sobre normas de direito econômico, suspendendo a eficácia de eventuais normas conflitantes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, estabeleceu normas gerais de direito econômico, aplicáveis a todos os atos públicos de liberação de atividade econômica a serem executados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o valor social do trabalho e da livre iniciativa, fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, previsto no art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o livre exercício de qualquer ofício ou profissão, direito fundamental previsto no art. 5º, inciso XIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal, o qual prevê que é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.210, de 01 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Votuporanga/SP, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

DECRETA:

Art.1º Nenhuma atividade econômica de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas poderão ser exercidas no Município sem o Alvará ou Licença de Funcionamento, concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos, conforme regulamento.

§1º As atividades econômicas poderão ser classificadas

como de Isentas de Risco; Baixo Risco ou Alto Risco;

§2º As atividades econômicas classificadas como de Isentas de Risco, desenvolvidas em imóveis particulares, com edificação classificada como baixo risco em prevenção contra o incêndio e desde que obedecidas a legislação de uso e ocupação de solo, ficam isentas da obrigatoriedade de possuir Alvará ou Licença de Funcionamento, devendo, contudo, observar a necessidade de inscrição municipal para fins tributários.

Art. 2º Toda atividade econômica poderá ser desenvolvida em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, desde que, observadas:

I- as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

II- as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

III- a legislação trabalhista.

Art. 3º As atividades econômicas que não observarem e/ou obedecerem às disposições do artigo anterior e seus incisos, especialmente no que se refere repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, terão seus dias e horários de funcionamentos restringidos, conforme estabelecido no Código de Posturas do Município de Votuporanga e demais legislações municipais.

§1º Consideram-se em funcionamento os estabelecimentos que mesmo com as portas fechadas, continuem a exercer suas atividades, ou, que mantenham no seu interior a permanência de clientes.

§2º Se comprovada a cessação dos motivos que fundamentaram a restrição de funcionamento da atividade econômica, o Município poderá liberar o estabelecimento da restrição imposta, de que trata este artigo.

Art. 4º Para fins de Alvará ou Licença de Funcionamento, ficam devidamente regulamentadas as alterações das atividades econômicas, constantes no anexo I deste decreto.

§1º A classificação de riscos constante neste decreto é meramente Alvará ou Licença de Funcionamento municipal.

Art. 5º As normas constantes deste Decreto, ficam submissas àquelas editadas e que vierem a ser editadas, durante o período de calamidade Pública de que trata o Decreto 12.210, de 01 de abril de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de julho de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

ANEXO I ALTERAÇÕES DE CLASSIFICAÇÕES PARA TODOS OS ENQUADRAMENTOS

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	ANTIGO	ATUAL
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Baixo	Alto
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo	Alto
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Baixo	Alto
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo	Alto
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo	Alto
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Baixo	Alto
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo	Alto
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo	Alto
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo	Alto
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	Baixo	Alto
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo	Alto
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Baixo	Alto
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Baixo	Alto
5611-2/01	Restaurantes e similares	Baixo	Alto
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo	Isento
5912-0/01	Serviços de dublagem	Baixo	Isento
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Baixo	Isento
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo	Isento
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo	Isento
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo	Isento
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Baixo	Isento
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	Baixo	Isento
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Baixo	Isento
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo	Isento
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo	Isento
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Baixo	Isento
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo	Isento
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo	Isento
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Baixo	Isento
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo	Isento
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Baixo	Isento
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Baixo	Isento
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo	Isento
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Baixo	Isento
5912-0/01	Serviços de dublagem	Baixo	Isento
7319-0/03	Marketing direto	Baixo	Isento
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Baixo	Isento



2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Baixo	Alto
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Baixo	Alto
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Baixo	Alto
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Baixo	Alto
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	Baixo	Alto
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Baixo	Alto
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo	Alto

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br